

POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

CONGLOMERADO FINANCEIRO ZEMA

Versão 09

Novembro /2024



zema

CONGLOMERADO
FINANCEIRO 

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	NORMAS ASSOCIADAS	3
3.	DEFINIÇÕES.....	3
4.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	3
4.1.	Princípios	3
4.2.	Diretrizes.....	4
5.	RESPONSABILIDADES	5
5.1.	Diretoria Executiva	5
5.2.	Diretor de Riscos e <i>Compliance</i>	5
5.3.	Área de Riscos e <i>Compliance</i>	5
5.4.	Auditoria Interna	6
6.	REPORTES.....	6
7.	DIVULGAÇÃO	6
	HISTÓRICO DE REVISÕES.....	7

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer **os princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e natureza climática que devem ser observadas pelas instituições do Conglomerado Financeiro Zema** (Zema Crédito, Financiamento e Investimentos S/A, Zema Administradora de Consórcio Ltda e Zema Seguros S/A).

2. NORMAS ASSOCIADAS

- **Resolução CMN nº 4.945|2021:** Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- **Resolução CMN nº 4.557|2017:** Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução BCB nº 139|2021:** Dispõe sobre a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambiental e Climáticas (Relatório GRSAC);
- **Circular SUSEP nº666|2022:** Dispõe sobre os requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdências complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

3. DEFINIÇÕES

Interesse Comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

Natureza Ambiental: preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza Climática: contribuições positivas da instituição possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

Natureza Social: respeito, proteção e promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Partes interessadas: clientes e usuários dos clientes e serviços, comunidade interna, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos e demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por elas definidos.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1. Princípios

Os princípios apresentados a seguir são fundamentais e orientam a administração do Conglomerado na aplicação de suas atividades e processos internos:

- Atuação socialmente responsável, com base nos valores morais e éticos do Grupo Zema;
- Atuação em conformidade com o ambiente legal e regulatório;

- Respeito e proteção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns;
- Preservação do meio ambiente e sua reparação, ou, quando possível, restauração;
- Redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo alinhados a atuação e estratégia das empresas;
- Adoção de uma estrutura de governança e gestão de riscos social, ambiental e climática proporcional ao porte e modelo de negócios das empresas do Conglomerado.
- Promoção de uma sociedade mais resiliente e inclusiva.

4.2. Diretrizes

As empresas do Conglomerado Prudencial devem adotar as diretrizes:

- Promover uma relação de equilíbrio entre o comportamento social, ambiental e/ou climático desejado e o desempenho econômico das atividades do Conglomerado;
- Incluir a responsabilidade social, ambiental e/ou climática no planejamento estratégico da instituição;
- Combater quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal ou regulatória;
- Dissimular e garantir a conformidade das suas instituições ao Código de Ética, Políticas Corporativas e às boas práticas previstas em seus manuais;
- Estimular a formação de uma cultura livre de discriminação com oportunidades iguais para todos, independentemente da sua etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, nacionalidade, regionalidade, posição política ou estilo;
- Conscientizar o seu público interno e externo quanto a responsabilização em relação ao combate a corrupção e suborno, ou, outras práticas criminosas;
- Dialogar e manter a transparência com todas as partes relacionadas;
- Considerar os riscos sociais, ambientais e/ou climáticos no desenvolvimento de seus produtos e serviços;
- Estabelecer controles que permitam o monitoramento dos riscos sociais, ambientais e/ou climáticos em relação à sua operação e partes interessadas, sempre considerando o seu modelo e porte de negócios;
- Aproveitar as oportunidades para promoção de ações positivas sobre os aspectos social, ambiental e climático, seja através de patrocínios, oportunidades de negócios e ou ações voluntárias;
- Selecionar, monitorar e gerenciar os fornecedores e prestadores de serviços com práticas sociais, ambientais e/ou climáticas em consonância com essa política e Código de Conduta Ética do grupo Zema;
- Sensibilizar, engajar e desenvolver o público interno para as competências necessárias à efetividade dessa política; e

- Disseminar essa política para todas as partes interessadas.

5. RESPONSABILIDADES

O Conglomerado Financeiro optou por não constituir o Comitê de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos devido ao seu porte e estrutura, mas as decisões relativas a esses aspectos são tomadas à nível de Diretoria Executiva.

5.1. Diretoria Executiva

- I. Aprovar e revisar a PRSAC;
- II. Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- VI. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

5.2. Diretor de Riscos e *Compliance*

O Diretor de Riscos e *Compliance* é o diretor nomeado como responsável pela PRSAC (Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática).

- I. Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o conselho de administração;
- II. Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- V. Emissão e divulgação anual do relatório GRSAC;
- VI. Divulgação adequada e fidedigna desta Política para o público interno e externo.

5.3. Área de Riscos e *Compliance*

- I. Monitorar o cumprimento das ações;
- II. Avaliar a efetividade das ações;
- III. Identificar eventuais deficiências das ações implementadas;
- IV. Manter sistemas eficientes e seguros, garantindo o bom funcionamento das suas atividades;
- V. Divulgar e informar à Diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

5.4. Auditoria Interna

- I. Avaliar periodicamente os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;
- II. Fiscalizar as operações realizadas.

6. REPORTES

O Conglomerado Financeiro elabora e divulga anualmente relatórios relacionados à sua gestão de riscos sociais, ambientais e/ou climático. O documento é disponibilizado pelo Conglomerado no sítio na Internet das empresas que o compõe, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de publicação.

O relatório possui características específicas para cada uma das empresas visando o cumprimento integral do regulatório aplicável.

7. DIVULGAÇÃO

Em relação à divulgação desta Política, o Conglomerado se compromete a:

- Comunicar aos funcionários sobre a aprovação e futuras revisões da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática por meio de seus veículos de comunicação internos;
- Divulgar a política ao público externo no sitio das Instituições, na Internet.

HISTÓRICO DE REVISÕES

- I. Esta Política deve ser aprovada e revisada, em no mínimo em 3 (Três) anos pela diretoria do Conglomerado Financeiro.
- II. Os sistemas, rotinas e procedimentos para atendimento desta Política devem ser revisados e reavaliados, anualmente.

nº versão	Solicitante	Data Revisão	Aprovação
1	Controle de Riscos Corporativos	28/03/2016	Diretoria Executiva
2	Controle de Riscos Corporativos	13/03/2017	Diretoria Executiva
3	Controle de Riscos Corporativos	15/02/2019	Diretoria Executiva
4	Controle de Riscos Corporativos	31/03/2020	Diretoria Executiva
5	Controle de Riscos Corporativos	09/03/2021	Diretoria Executiva
6	Riscos e <i>Compliance</i>	02/05/2022	Diretoria Executiva
7	Riscos e <i>Compliance</i>	24/05/2023	Diretoria Executiva
8	Riscos e <i>Compliance</i>	30/03/2024	Diretoria Executiva
9	Riscos e <i>Compliance</i>	12/11/2024	Diretoria Executiva

Marcílio F. M. Silva

Marcílio Fernando Matias Silva
Diretor de Riscos e *Compliance*

Ricardo Z. Neto

Ricardo Zema Neto
Diretor Administrativo/Financeiro

Juliano A. D. Oliveira

Juliano Antônio de Oliveira
Diretor Executivo Financeira

José J. D. O. Júnior

José Joaquim de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo/Financeiro